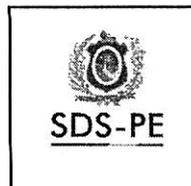




DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



SDS-PE

**PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO Nº 012/2023 - DPPE - SDS e PMPE**

**1. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DPPE (CONVENIENTE)**

<b>Órgão/Instituição</b> Defensoria Pública do Estado de Pernambuco	<b>CNPJ/MF</b> 02.899.512/0001-67	
<b>Endereço</b> Rua do José de Alencar, Nº 127	<b>Bairro</b> Boa Vista	
<b>Cidade</b> Recife	<b>UF</b> PE	<b>CEP</b> 50.070-335
<b>Representantes</b> Henrique Costa da Veiga Seixas	<b>Função</b> Defensor Público-Geral	
Clodoaldo Batista de Sousa	1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo	

**2. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SDS (CONCEDENTE)**

<b>Órgão/Instituição</b> Secretaria de Defesa Social	<b>CNPJ/MF</b> 02.960.040/0001-00	
<b>Endereço</b> Rua São Geraldo, Nº 111	<b>Bairro</b> Santo Amaro	
<b>Cidade</b> Recife	<b>UF</b> PE	<b>CEP</b> 52.040-020
<b>Representante</b> Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha	<b>Função</b> Secretária de Defesa Social	

**3. OBJETO**

O presente Plano de Trabalho atende às disposições da Lei nº 8.666/1993 e será parte integrante do Termo de Cooperação que tem por finalidade formalizar a cooperação e ação conjunta entre as partes, para ações de policiamento ostensivo nas sedes dos prédios do DPPE, na Capital, Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado, exercido por militares estaduais inativos denominados Guarda Militar Estadual de Pernambuco (Lei estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022).

**4. OBJETIVO**

Os militares estaduais inativos da Guarda Militar do Estado de Pernambuco desempenharão, exclusivamente, as atividades de segurança de edificações e correlatas, todos autorizados pela Lei estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022.

**Parágrafo único.** O quantitativo total de militares estaduais inativos atuando na DPPE será, inicialmente, de 25 (vinte e cinco), podendo ser acrescido até o limite



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



SDS-PE

de 41 (quarenta), devendo o acréscimo ser formalizado por meio de termo aditivo, sendo:

- 24 (vinte e quatro) praças do nível funcional Guarda Patrimonial, para desempenharem atividades de segurança de Edificações;
- 01 (dois) oficial do nível funcional Fiscal de Posto, a quem caberá o controle e a fiscalização do efetivo.

## **5. DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DO MILITAR**

Os militares estaduais inativos, integrantes da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE, vinculada ao Governo do Estado de Pernambuco, devem exercer suas funções cotidianas nas edificações da DPPE, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, e III da Lei estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, cumprindo escalas de serviço de acordo com o padrão militar e a conveniência da DPPE, visando à preservação do patrimônio, à prevenção de ocorrências que venham a por em risco a segurança patrimonial e realização das atividades forenses e administrativas, bem como a garantir a integridade dos usuários, servidores e membros nas áreas dos prédios da DPPE.

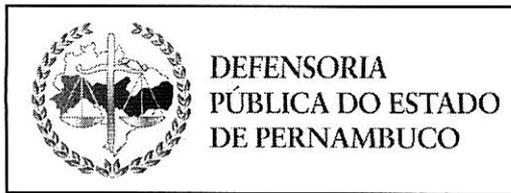
## **6. LOCAIS**

- a. Capital;
- b. Região Metropolitana do Recife; e
- c. Interior do Estado de Pernambuco.

## **7. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**

### **7.1. Compete à SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS:**

- a) Providenciar a publicação, em Boletim da SDS, das matrículas dos militares inativos, previamente selecionados pela Assessoria de Segurança Institucional da DPPE (Lei Complementar Nº 514 de 22 de dezembro de 2022), mediante solicitação desta;
- b) Efetuar, quando solicitado pela Assessoria de Segurança Institucional da DPPE, pelos membros desta, servidores e qualquer do povo, apoio policial militar eventual, nas ocorrências em que legalmente estejam os militares estaduais inativos impedidos de atuar;
- c) Garantir o repasse, em Folha de Pagamento própria, da remuneração dos militares estaduais inativos designados para os prédios da DPPE, dos valores transferidos pelo DPPE, mensalmente, de acordo com planilha apresentada pela SDS, com até 10 (dez) dias de antecedência ao último dia útil do mês em curso;
- d) Autorizar a Diretoria de Apoio Logístico da PMPE e às Organizações Militares Estaduais das áreas de atuação dos militares estaduais inativos, a serviço da DPPE, que forneçam armamento curto (pistola cal. 40 ou revólver cal.38) e duas cargas de munição, para uso exclusivo em serviço, mediante caução;
- e) Fiscalizar, em conjunto com Assessoria de Segurança Institucional da DPPE, para que os serviços desenvolvidos pelo militar estadual inativo estejam em conformidade com o disposto neste convênio;
- f) Realizar, através da Coordenação Geral da Guarda Militar Estadual de Pernambuco, em conjunto com a Assessoria de Segurança Institucional da DPPE, capacitação



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



SDS-PE

profissional do efetivo designado para o exercício das atribuições específicas, conforme Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022;

- g) Acatar a seleção dos militares inativos que queiram aderir ao programa de segurança de autoridades e segurança do patrimônio dos prédios da DPPE, nos moldes da Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, realizada pela Assessoria de Segurança Institucional da DPPE, após à inspeção de saúde pela JMS/PMPE;
- h) Praticar todos os atos legais atinentes à gestão do militar estadual inativo, do pessoal em serviço na DPPE, incluindo-se a capacitação conjunta com a Assessoria de Segurança Institucional da DPPE.

#### 7.2. Compete à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DPPE:

- a) Manter perfeito entrosamento com os demais convenentes, para a plena execução deste convênio, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, mediante consultas, mútuos entendimentos e reavaliação deste instrumento, ampliando ou excluindo cláusulas, sempre por meio de termos aditivos;
- b) Transferir, mensalmente, os valores para pagamento da folha dos militares estaduais inativos a serviço da DPPE, incluindo 1/3 de férias e 13º salário na proporção de 1/12 (um doze avos), para constituição de reserva técnica para suprir as dispensas desvinculações do convênio, cuja transferência se dará a títulos de ressarcimento de despesas de pessoal e ressarcimento de ajuda de custo.
  - b.1) No montante da transferência dos recursos financeiros para atender ao convênio, deverão ser incluídas, as quantias referentes ao: abono (1/3) de férias, 13º salário e auxílio alimentação de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a Lei nº 16.115 de 10 de agosto de 2017;
  - b.2) Deve-se, também, ser incluído o benefício de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 328, de 09 de junho de 2016 (auxílio para aquisição de uniforme), no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) *per capita*, a ser creditado, invariavelmente, no mês de junho de cada exercício.
- c) Reavaliar o presente convênio em qualquer época de sua vigência, para adequações pertinentes;
- d) Designar um Gestor para administrar este convênio de cooperação técnica e administrativa;
- e) Permitir ao militar estadual inativo o livre e completo acesso às dependências das instalações dos prédios e áreas, a fim de executar as atividades de suplementação de policiamento ostensivo de que trata o Plano de Trabalho;
- f) Realizar o controle da frequência dos militares estaduais inativos, através da Assessoria de Segurança Institucional da DPPE;
- g) Informar à SDS, através do Gestor do convênio, as ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte irregularidade da frequência;
- h) Informar ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pela Assessoria de Segurança Institucional da DPPE, por Defensor da unidade ou pela Chefia imediata do militar estadual inativo, para providências cabíveis;

- i) Requerer, mediante ofício, a dispensa do militar estadual inativo, por conveniência da DPPE e/ou por outros motivos legalmente previstos, conforme previsão constante no art. 7º da Lei nº 17.713, de 31 de março de 2022, e alterações posteriores;
- j) Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela Secretaria de Defesa Social e pela Polícia Militar de Pernambuco;
- k) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo militar estadual inativo estejam em conformidade com o disposto neste convênio;
- l) Certificar-se de que o militar estadual inativo está ciente de que deverá cumprir as condições de funcionamento e o regulamento interno da DPPE, ressalvadas as situações previstas na Lei estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, e neste convênio.

#### **8. INTERAÇÃO OPERACIONAL**

Todo o trabalho desenvolvido nas áreas dos prédios da DPPE deverá ser em comum acordo e interagindo com a Assessoria de Segurança Institucional da DPPE, para dar o melhor encaminhamento às ocorrências que por acaso surjam no serviço.

#### **9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a) Todo o serviço e qualquer alteração deverão ser lançados em relatório, como também ser chamado o Oficial de Sobreaviso da Assessoria de Segurança Institucional da DPPE e comunicado ao Gestor do Convênio, a fim de tomar ciência de qualquer ocorrência, envolvendo ou não integrante da DPPE;
- b) Caberá à PMPE resolver os problemas de ordem disciplinar que envolvam o policiamento objeto do convênio, consoante informações repassadas pela Assessoria de Segurança Institucional da DPPE;
- c) As alterações inerentes à execução do convênio serão promovidas mediante modificação do Plano de Trabalho em Termo próprio.

#### **10. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que autorizado pelas autoridades competentes, exista dotação orçamentária e seja formalizado por meio de termo aditivo.

#### **11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. O recurso financeiro previsto para execução do convênio será de R\$ 686.750,08 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos) por ano sendo custeado pelo DPPE, conforme previsto na Lei estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, segundo tabela a seguir:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



SDS-PE

ATRIBUIÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	1/3 DE FERIAS (Distribuídos Mensalmente)	UNIFORME (Distribuídos Mensalmente)	1/12 de 13º (Distribuídos Mensalmente)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Fiscal de Posto	1	R\$ 2.100,00	R\$ 800,00	R\$ 56,33	R\$ 62,50	R\$ 175,00	R\$ 3.195,83	R\$ 3.195,83	R\$ 38.350,00
Guarda Patrimonial	24	R\$ 1.250,00	R\$ 800,00	R\$ 34,72	R\$ 62,50	R\$ 104,17	R\$ 2.251,39	R\$ 54.033,34	R\$ 648.400,08
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 5.447,22</b>	<b>R\$ 87.229,17</b>	<b>R\$ 686.750,08</b>

11.2. A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a execução do presente convênio, para o exercício 2023, serão as seguintes:

- 14.122.0939.4355.1968.0500000000.3.1.91 - no importe de R\$ 277.916,75  
14.122.0939.4355.1968.0500000000.3.3.91 - no importe de R\$ 158.750,00

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A DPPE ressarcirá o Estado de Pernambuco, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, o valor relativo ao efetivo de Guardas Patrimoniais contratados até o mês anterior, de acordo com o cronograma mensal de contratação aprovado pela DPPE.

Recife, 15 de Maio de 2023.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CONCEDENTE  
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
CONCEDENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONVENENTE  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONVENENTE  
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
CONVENENTE

### TESTEMUNHAS:

1. NOME: Henrique Henrique Oqueira da Silva

CPF: \*\*\* 119.774-\*\*

2. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_